

do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 490/2022, por 12 (Doze) meses, a contar de 27/12/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 27 de dezembro de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público o presente Edital de Convocação para eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Juventude do Distrito Federal, observados os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de eleição para escolha, em inscrições individuais, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE/DF, para o mandato de 01 (um) ano, conforme disposto no § 3º do artigo 11 da Lei nº 7.529, de 16 de julho de 2024, na legislação vigente e no Regimento Interno. 2. DOS CARGOS

2.1. Serão eleitos os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Juventude do Distrito Federal, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e do poder público (Executivo Distrital ou Câmara Legislativa do Distrito Federal), em conformidade com o § 2º do art. 11 da Lei nº 7.529/2024.

2.2. A verificação da alternância será realizada com base no histórico da última composição da Mesa Diretora, sob certificação da Secretaria-Executiva do Conselho.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar:

a) Para Presidente: conselheiros titulares representantes da sociedade civil, em pleno gozo de suas funções, devidamente empossados no CONJUVE/DF;

b) Para Vice-Presidente: conselheiros titulares representantes do Poder Executivo Distrital ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em pleno gozo de suas funções, devidamente empossados no CONJUVE/DF.

3.2. É vedada a candidatura de suplentes.

3.3. Cada conselheiro poderá se candidatar a apenas um dos cargos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas individualmente por cargo, no período de 01 a 17 de outubro de 2025.

4.2. O registro da candidatura deverá ser feito exclusivamente por meio do e-Protocolo, vinculado ao processo administrativo nº 04036-00000684/2025-13, disponível em: <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>.

4.3. Deverão ser anexados ao protocolo os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de concordância da candidatura;
- Documento comprobatório da condição de conselheiro titular.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será realizada em reunião plenária do Conselho de Juventude do DF, em data previamente convocada para este fim.

5.2. O voto será pessoal, secreto e intransferível.

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos de todos os conselheiros titulares que compõem o Conselho, em conformidade com o art. 11, § 1º, da Lei nº 7.529/2024.

5.4. Em caso de empate, será realizado novo turno de votação imediatamente entre os candidatos mais votados.

6. DA POSSE

6.1. Os eleitos tomarão posse na mesma reunião, imediatamente após a proclamação do resultado.

6.2. O mandato terá duração de 01 (um) ano, conforme definido no § 3º, do artigo 11 da Lei nº 7.529/2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Juventude do Distrito Federal, facultada a instituição de comissão eleitoral específica para auxiliar no processo.

7.2. Todas as deliberações deverão ser registradas em ata e publicadas, em respeito ao princípio da transparência previsto no art. 3º, II e III, da Lei nº 7.529/2024.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital no DODF	24/09/2025
Período de inscrições via e-Protocolo	01/10/2025 a 17/10/2025

Divulgação das candidaturas habilitadas no DODF	22/10/2025
Eleição em reunião plenária do CONJUVE/DF	12/11/2025
Posse dos eleitos	12/11/2025 (imediatamente após a eleição)

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE/DF

Eleição para Presidente e Vice-Presidente – Edital nº 04/2025

1. DADOS DO CANDIDATO

- Nome completo: _____
- Cargo de conselheiro: () Titular Sociedade Civil () Titular Governo () Titular CLDF
- Instituição/Órgão que representa: _____
- CPF: _____ RG: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____

2. CARGO PRETENDIDO

() Presidente do CONJUVE/DF.

() Vice-Presidente do CONJUVE/DF.

Observação: a elegibilidade ao cargo observará a regra de alternância prevista no § 2º do art. 11 da Lei nº 7.529/2024, a ser verificada com base na última composição da Mesa Diretora, sob certificação da Secretaria-Executiva do Conselho.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que aceito concorrer ao cargo acima indicado, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2025, estando ciente de que a inscrição deverá ser feita por meio do e-Protocolo vinculado ao processo administrativo nº 04036-00000684/2025-13, disponível em: <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>.

Brasília/DF, _ de ____ de 2025

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-SECOM/DF

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. Modalidade: Concorrência em sua forma presencial. Tipo: Melhor Técnica. Forma de Execução: Execução indireta. Recebimento das propostas: 17/11/2025 às 09:00horas, Local: Auditório do DETRAN/DF - Sede, situado no SAM - Setor Administrativo Municipal, Lote "A", Bloco "B" - Brasília/DF. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenca-90001-2025/> ou na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal-CEC-SECOM/DF, situada no 15º andar, sala 1513 do Anexo do Palácio do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12:00h e das 14h às 18:00h. Quando o edital for retirado na CEC-SECOM/DF, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação/DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria/SEPLAG nº 116, de 11 de junho de 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida Comissão obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF as eventuais alterações. Processo SEI nº: 00055-00004776/2025-48.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Presidente da Comissão